



# Município de Morretes

Estado do Paraná

Paço Municipal Nhundiaquara

## DECRETO Nº020/2017

**Súmula:**

ATUALIZA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, OS VALORES DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU, BEM COMO ATUALIZA OS VALORES DAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA.

*O Prefeito de Morretes, Estado do Paraná, OSMAIR COSTA COELHO, no uso de suas atribuições legais,*

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 382/2014; artigos 78 e seguintes, 89 e 292 da Lei 30/2002 (Código Tributário Municipal); os § 3º e 4º da Lei Ordinária 445/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias)

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam atualizados para **6,98%** (seis vírgula noventa e oito por cento) para o exercício de 2017, correspondente a variação do índice do IPCA-IBGE entre os meses de novembro de 2015 a novembro de 2016.

I- Os valores da base de cálculo constante da Planta Genérica, utilizados para a apuração e correspondente lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, na forma da legislação tributária em vigor, exceto nas hipóteses em que os dados cadastrais do imóvel tenham sido objeto de alterações;

II- Os valores das taxas pela prestação de serviços do poder de polícia, na forma da legislação tributária em vigor para **recolhimento até 10/03/2017**.

III- Os valores das multas derivadas da receita tributária, na forma da legislação em vigor.

**Art. 2º.** O pagamento do IPTU poderá ser feito em **oito (8) parcelas** mensais, iguais, concedendo-se um **desconto de 15% (quinze por cento)** para pagamento **à vista** no prazo estipulado.

**Paragrafo Único:** O contribuinte para pagamento a **vista em conta única** vencimento em **10/04/2017**, e para o parcelamento o **pagamento da 1ª parcela** vencimento em **10/04/2017**.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 02 de Janeiro de 2017.

Osmair Costa Coelho  
**Prefeito**